LEI ORDINÁRIA Nº 275

de 25 de novembro de 1964

Substitutivo ao Ante-Projeto do Executivo, de 05/11/64, que atualiza os vencimentos dos funcionários fixos municipais.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Ficam atualizados os vencimentos mensais dos funcionários fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã, a vigorar de 1º de janeiro de 1965, obedecendo a seguinte tabela:

a). *1 secretário*	*Cr$ 65.000,00*
b). *1 tesoureiro*	*Cr$ 65.000,00*
c). *1 contador*	*Cr$ 80.000,00*
d). *1 Escriturário*	*Cr$ 50.000,00*
e).	
1 Porteiro Protocolista	*Cr$ 33.000,00*
f). *1 Fiscal Geral*	*Cr$ 50.000,00*
- sobre autuações que lavar	*10%*
g). *1 Zelador de Ruas*	*Cr$ 40.000,00*
h). *1 Eletricista*	*Cr$ 40.500,00*
i). *1 Diretor do DMER*	*Cr$ 60.000,00*
j). *2 motoristas – cada um*	*Cr$ 50.000,00*

k). *1 Tratorista* *Cr$ 80.000,00*

l). *Professores Primários, por cada turno* *Cr$ 20.000,00*

Art. 2°.. *As verbas para ocorrer as despesas com e execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro Municipal para o exercício de 1965.*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

João de Andrade VieraPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 275/1964 - 25 de novembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em